



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 4.856, de 14 de julho de 1999.**

**DÁ DENOMINAÇÃO.**

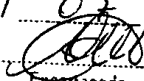
**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **Dr. MANOEL MARQUES LUZ**, a Rua que começa no entroncamento com a via principal do Loteamento Novo Mundo, conhecida por Av. São João, no Bairro da Serraria, nesta Capital.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em 14 de julho  
de 1999.

  
**KÁTIA BORN RIBEIRO**  
Prefeita

Publicado no DOM  
151 07 / 1999  
  
Encarregado





# Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ANO IV

MACEIÓ - QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1999

## Atos e Despachos da Prefeita

MENSAGEM Nº 022/99 /99

Maceió, 25 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Casa Legislativa com o fim singular de apresentar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e seus dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que trata da solicitação de abertura de um Crédito Adicional, Especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, em favor da Fundação de Ação e Formação Cultural: Cidade de Maceió, no valor de R\$ 132.185,00 (cento e trinta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais).

O Projeto de Lei a que faz referência é um marco para o município, uma vez que será através deste instrumento que se dará operacionalidade, por intermédio de alocação de recursos, a Lei Municipal de Nº 4.798, de 12 de abril de 1999 - CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e ainda oferecerá a oportunidade do mesmo a se habilitar a receber recursos do programa do Governo Federal - Plano Nacional de Cultura - Maceió, do Ministério da Cultura.

O mérito do Projeto de Lei proposto se deve a uma política cultural implementada por essa administração, consubstanciada pela implementação de ações voltadas para geração de oportunidades, estímulo e incentivo a um maior nível de participação de nossos municípios, no processo geral de difusão cultural, mediante indução a massificação de títulos literários, fator determinante na busca de elementos que engrandecem e aprimoram o conhecimento e o saber, necessários ao desenvolvimento de um povo.

No tocante aos recursos a serem utilizados como suporte orçamentário e financeiro no programa proposto, estes serão disponibilizados através do remanejamento parcial de dotações orçamentárias contempladas no orçamento vigente do Município.

Na certeza de contar com o irrestrito apoio de V.Exa. e seus dignos Pares, reitero meus protestos de consideração e apreço.

*Kátia BORN*  
KÁTIA BORN  
- Prefeita -

Excm. Sr.  
ARNALDO FONTAN  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maceió

NESTA/  
PROJETO DE LEI

CRÉDITO    AUTORIA    ABERTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO-ORGÃOS VINCULADOS					112.957
09023	13	76	448	5004	112.957
Cobras de multa orçamentária no grupo Trabalho					112.957
TOTAL					112.957

ANEXO Nº						de		de		de 1999.		CREDITO ESPECIAL EM R\$ 1,00	
LOCAL	FUNÇÃO	PROG. ORÇAMA	SUBPROG. ORÇAMA	PROJ. ATIV.	ORGÃO/UNIDADE/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA		VALOR					
					FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO E FORMAÇÃO CULTURAL - CIDADE DE MACEIÓ								
					BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS								
24023	08	48	247	1183	Preparação de biblioteca e aquisição de equipamentos	4120 00 00	10.216	4120 00 00	118.967				
TOTAL													

LEI Nº 4.856, de 14 de julho de 1999.

DENOMINAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e se sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica denominada Dr. MANOEL MARQUES LUIZ, a Rua que inicia no entroncamento com a via principal do Loteamento Novo Mundo, conhecida por Avenida São João e termina na área de preservação ambiental, entre os Loteamentos Icarai e Murilópolis, Bairro da Serraria, nesta Capital.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de julho de 1999.

*Kátia BORN*  
KÁTIA BORN RIBEIRO  
Prefeita

REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/99

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/99  
LOCAÇÃO DE VEÍCULO SI - CELEBRADO MUNICIPAL D LOCAVEL - VEICULOS LTT

A PREFEITURA MUNICIPAL de Maceió, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.200.135/0001-80, localizada à Rua Sá e Albuquerque nº 44, doravante denominada simplesmente CONTRATADEIRA, firma LOCAVEL - LOCADORA DE VEICULOS CCG/MF sob nº 69.974.673/0001-49, localizada em Serraria, nesta cidade, representado pelo Sr. ONÓ BRASILEIRO, solteiro, brasileiro, CPF nº 411.072.118-1, SSP/PR, denominada CONTRATADA, resolvem e termo de prorrogação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 06 (seis) meses, a teor do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer veículos de 1.000 cilindradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso seja necessária a utilização de veículo fora da frota contratada, o valor fixado para a respectiva franquia, a despesa correspondente a uma mensalidade de locação do veículo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Se

reparação do dano causado em veículo objeto deste contrato, a despesa decorrente deste reparo será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

